

NOTA TÉCNICA N° xx/2020

Ref: PAAF n° 0024.14.000455-7 e IC n° 0175.19.000004-2

1. **Objeto:** Capela do Cruzeiro.
2. **Município:** Dom Joaquim.
3. **Proteção existente:** Tombamento municipal- Decreto n° 53/2010.
4. **Considerações Preliminares:**

Em 17 de agosto de 2018, o setor técnico desta coordenadoria elaborou o Laudo Técnico n° 35/2018 sobre a Capela do Cruzeiro em Dom Joaquim. Concluiu-se/ sugeriu-se que:

- A Capela do Cruzeiro possui atributos e significados que justificam a sua preservação, acumulando valores arquitetônicos, históricos, paisagísticos, turísticos, afetivos e evocativos. O município de Dom Joaquim reconheceu a importância do bem cultural ao realizar o seu tombamento, por meio do Decreto n° 53/2010. No exercício 2012 do ICMS Cultural, o município encaminhou o dossiê de tombamento do bem cultural ao IEPHA para fins de pontuação no programa.

- Na parte externa da edificação, a intervenção de maior impacto na Capela do Cruzeiro são as antenas existentes em seu entorno, cuja instalação está sendo judicialmente discutida.

- A área de entorno da capela passou por obras de revitalização paisagística que contemplou, sobretudo, a iluminação e pavimentação. Ao que tudo indica, a construção realizada aos fundos da capela fez parte do projeto de revitalização. A regularidade da execução destas obras deve ser verificada junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

- Internamente, a Capela do Cruzeiro apresentava algumas patologias que comprometiam sua integridade, tais como, manchas de umidade e infiltração nas alvenarias, desgaste nos revestimentos em ladrilhos hidráulicos, instalações elétricas aparentes e apodrecimento da madeira das esquadrias.

- Para evitar o agravamento destas patologias, recomendou-se a elaboração e execução de um projeto de restauração da edificação, com acompanhamento, nas duas etapas, pelo órgão de proteção municipal competente. Os projetos devem ser elaborados por especialistas com experiência comprovada de atuação na área de patrimônio cultural.



Em 23 de janeiro de 2019, esta coordenadoria, por meio de ofícios¹, solicitou ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim que informassem se houve autorização para a construção do anexo na parte dos fundos da Capela do Cruzeiro.

Em 7 de junho de 2019, por meio de ofício², a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim protocolou nesta coordenadoria documentação em resposta aos ofícios.

O objetivo da presente nota técnica é a análise desta nova documentação apresentada nos autos.

5. Análise Técnica:

A Capela do Cruzeiro situa-se no topo de um morro, de onde se tem uma visada privilegiada de 360° de toda a cidade. Pela sua localização estratégica, também pode ser vista a partir de vários pontos da cidade, possuindo especial significância na cultura e na paisagem do município, sendo um espaço de manifestação religiosa, turístico e de lazer.

Foi eleita como símbolo da cidade e, recentemente, a Justiça determinou, a pedido do Ministério Público Estadual (MPE) que uma empresa de telefonia remova, em até 120 dias, uma antena instalada ao lado da capela, tendo em vista a descaracterização do bem e o prejuízo à sua visualização.

Em reconhecimento ao seu valor cultural, a Capela do Cruzeiro foi tombada pelo município por meio do Decreto nº 53/2010. Foi, então, elaborado Dossiê de Tombamento do bem cultural, que foi enviado ao Iepha nos exercícios 2012 e 2013 para fins de pontuação no Programa ICMS Cultural.

Quando da elaboração do projeto arquitetônico de revitalização do entorno da Capela, apresentado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em 23/05/2014 pelo arquiteto Bruno Moura³, o processo de tombamento da Capela já se encontrava concluído, sendo necessária, portanto, a aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Após a apresentação, o projeto passou por ajustes para atender as sugestões dos conselheiros e em 24 de setembro de 2015 foi apresentado o projeto final de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro e foi comunicado aos conselheiros que a licitação para execução da obra seria realizada no dia 1º de Outubro.

¹ Ofícios nº 067/2019 e 068/2019.

² Ofício nº 048/2019.

³ Neste ponto, é importante ponderar que a Resolução CAU nº 21/2012 considera o Patrimônio Histórico e Cultural um dos campos de atuação para o arquiteto e urbanista. Deste modo, o profissional responsável pelo projeto de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro possuía qualificação formal para o desempenho da função.

As obras foram inauguradas em dezembro de 2016, conforme explícito em placa de inauguração, instalada na nova edificação, construída nos fundos da igreja.

Este Setor Técnico não teve acesso ao projeto de revitalização mas, segundo informações constantes dos autos e coletadas quando da vistoria no local, podemos afirmar que o projeto consistiu em revitalização do paisagismo, iluminação, pavimentação e construção de anexo nos fundos da capela.



Figura 1- Placa de inauguração implantada na nova construção erguida aos fundos da Capela do Cruzeiro em Dom Joaquim. Foto da vistoria realizada em 07.08.2018.

5.1 - Dossiê de Tombamento

O Dossiê de Tombamento da Capela do Cruzeiro, que fundamentou o seu tombamento, foi enviado ao Iepha nos exercícios 2012 e 2013 para fins de pontuação no Programa ICMS Cultural. O Dossiê foi aprovado no ano de 2013 e o município passou a receber pontos e recursos públicos devido à proteção do imóvel, passando a ser um compromisso em preservar o imóvel e obedecer às diretrizes estabelecidas no dossiê.



Consta no Dossiê de Tombamento a definição dos perímetros de proteção (tombamento e de entorno de tombamento) da Capela do Cruzeiro, e foram estabelecidas diretrizes para intervenções nestas áreas.

Analisando os mapas, constatamos que a nova construção (anexo) insere-se no perímetro de tombamento municipal. Dentre as diretrizes estabelecidas para a área tombada, consta:

Deverá ser providenciado sistema de combate a incêndio e sistema de segurança com instalação de alarme sonoro.

Providenciar projeto de restauro por profissional qualificado para recuperação dos danos citados no laudo técnico.

[...]

Regular a construção de novas edificações ou anexos dentro do perímetro de tombamento de forma a não agredir a imagem do conjunto.

Valorizar o bem cultural através de iluminação monumental, com projeto eletrotécnico feito por profissional habilitado.

Impedir a construção de novas edificações dentro do perímetro de entorno ao tombamento que descaracteriza o contexto ou impeça ou prejudique a sua visibilidade e imponência.

Consta no Dossiê o Laudo do Estado de Conservação do bem cultural, datado de 22 de novembro de 2010, onde consta que o imóvel apresenta marcas de umidade na base, danos pontuais nas esquadrias e cobertura, desgaste da pintura e precariedade das instalações elétricas e hidráulicas.

5.2 - Vistoria

Em 07/08/2018 a historiadora Neise Mendes Duarte do Setor Técnico desta Promotoria realizou diversas vistorias no município de Dom Joaquim, entre elas a Capela do Cruzeiro.

Na oportunidade, foi elaborado o Laudo Técnico nº 35/2018, que relatou que dentre as intervenções realizadas nas obras de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro, obras inauguradas em dezembro de 2016, foi construído um anexo nos fundos da Capela, alterando a sua ambiência e comprometendo a sua visualização a partir de alguns pontos do município.

Consta que as obras foram custeadas pela empresa Anglo American.

O referido laudo técnico descreve que externamente o bem se encontra em bom estado de conservação, entretanto, a área interna apresenta danos como manchas de umidade nas alvenarias, desgaste do revestimento de ladrilhos hidráulicos, instalações elétricas precárias, comprometimento de alguns elementos de madeira das esquadrias. Recomendou-se a elaboração e execução do projeto de restauro da edificação.

5.3 - Resposta do Município

O ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim é assinado pelo Prefeito Municipal de Dom Joaquim e pela Presidente do Conselho de Patrimônio Cultural Apresenta uma cronologia dos assuntos relativos à Capela do Cruzeiro tratados nas reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural desde o ano de 2010 e vem acompanhado de cópias das atas destas reuniões do COMPAC, que foram encaminhadas na seguinte sequência:

- Ata XX – Reunião realizada em 3 de dezembro de 2010, onde se discutiu o tombamento da igreja e as diretrizes e perímetros de proteção. O perímetro de entorno proposto deveria proteger a visibilidade e imponência da Capela.

- Ata XXIV- Reunião realizada em 4 de agosto de 2011, onde foram discutidas diretrizes de proteção para a igreja e entorno.

- Ata XXXIV- Reunião realizada em 10 de março de 2014, quando se discutiu a respeito da existência das torres de telefonia da Claro no entorno da igreja e a necessidade de realizar obras de manutenção na mesma.

- Ata XXXVI- Reunião realizada em 23 de maio de 2014, quando o arquiteto Bruno Moura, responsável pelo projeto arquitetônico de revitalização do entorno da Capela explicou de forma detalhada todos os passos do projeto. Alguns presentes fizeram sugestões em relação ao projeto.

- Ata XLII- Reunião realizada em 26 de março de 2015, quando o Padre João Gomes solicitou alguns objetos sacros e de sonorização para a Capela do Cruzeiro, e foi decidido que este pedido seria encaminhado ao MPMG para esclarecimentos.

- Ata XLIV- Reunião realizada em 9 de julho de 2015, quando o Conselheiro Vimeron Augusto de Lima Oliveira comunicou que seriam feitas algumas alterações no projeto de revitalização da Capela para licitar a obra.

- Ata XLV- Reunião realizada em 24 de setembro de 2015, quando foi apresentado pelo sr. Vimerson Augusto de Lima Oliveira, então Secretário Municipal de Turismo de Cultura, o projeto final de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro e foi comunicado aos conselheiros que a licitação para execução da obra seria realizada no dia 1º de Outubro. Nesta mesma reunião, o padre José Geraldo da Silva manifestou interesse em acompanhar de perto as obras quando iniciadas, tendo sido destacada pelo sr. Vimerson Augusto a importância deste acompanhamento também pelos conselheiros. Foi apresentado aos conselheiros um levantamento feito pela Fundação João Pinheiro sobre a Capela do Cruzeiro, apontando os pontos que necessitavam de reparos. Foi comunicado que havia R\$ 20.000,00 disponíveis para intervir no interior da Capela, como a pintura, instalações elétricas e outras intervenções não especificadas. Consta que os conselheiros, cientes de tudo o que está previsto para ser executado na capela, optaram por manter a programação prevista através do projeto de revitalização do seu entorno.

- Ata XLVI- Reunião realizada em 6 de novembro de 2015, quando foi anunciada que a empresa VW Ambiental foi a vencedora para execução do projeto de revitalização da Capela do Cruzeiro. O representante da empresa informou que a previsão de entrega da obra era de 4 a 6 meses.

- Ata LV- Reunião realizada em 18 de maio de 2017, quando foram esclarecidos: a forma como foi recebida a obra iniciada na gestão anterior, serviços pendentes, vícios construtivos e os motivos que ensejaram a paralisação da obra. Destacou-se que as questões jurídicas e administrativas seriam tomadas para a continuação dos trabalhos.

- Ata LVI- Reunião realizada em 18 de julho de 2017. Foi solicitado aditivo para conclusão da obra no entorno da Capela para correção das falhas existentes no projeto. O Conselho aprovou por unanimidade o aditivo para correção das falhas e continuidade da obra.

Com relação ao questionamento se houve autorização do conselho para construção do anexo nos fundos da Capela do Cruzeiro, foi informado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim que:

Não houve em nenhum momento durante as reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural uma votação ou aprovação formal citada em ata de aprovação das intervenções propostas no projeto arquitetônico, Porém, o projeto foi apresentado na trigésima sexta reunião do Conselho pelo seu autor, o arquiteto e urbanista Bruno Moura, responsável pelo projeto arquitetônico de revitalização do entorno da capelinha do alto do Cruzeiro, que discorreu detalhadamente sobre o projeto e os conselheiros fizeram considerações e sugestões, de acordo com a ata desta reunião.



A Prefeitura informou também que, na reunião realizada em 9 de julho de 2015, o sr. Vimerson Augusto de Lima Oliveira informou aos demais que seriam feitas algumas alterações no projeto da capelinha para licitar a obra. Ressaltou que havia uma aprovação tácita das propostas de intervenção no entorno do bem, que “não foram sequer analisadas pelo Conselho, após as últimas alterações, mas que era do conhecimento de todos”.

O ofício da Prefeitura de Dom Joaquim ressalta que está expresso no resultado das obras de intervenção que as construções do entorno da Capela do Cruzeiro impactaram a visibilidade do bem. Segundo o documento:

... A construção existente voltada para a fachada posterior da Capela impede que regiões da cidade como a rua Beira Rio e a via de acesso do povoado de Gororós tenham acesso visual tradicional do bem, pois cria um obstáculo. Vale ressaltar que dentre as diretrizes de tombamento está a manutenção de uma área que proteja a visibilidade e imponência da Capela", resguardada pelo perímetro de tombamento e de entorno, indicados pela equipe técnica que elaborou o Dossiê de Tombamento e aprovados pelo Conselho de Patrimônio. Entende-se que o conselho não se pautou pelo atendimento às diretrizes do tombamento, pois não considerou em nenhum momento a visibilidade do bem em relação ao projeto proposto. Também o autor do projeto, o arquiteto e urbanista Bruno Moura, não considerou estar realizando um projeto em um bem tombado que possuía diretrizes especiais que envolvem limites de altimetria e preservação da visibilidade.

Ressaltaram que foi construído o anexo, mas não foram realizadas obras de restauro do bem cultural que apresentava patologias que deveriam ser solucionadas.

5.4 – Análise do anexo

O anexo consiste em uma edificação térrea, de arquitetura contemporânea, onde situam-se banheiros, depósito e uma espécie de varanda, voltada para a paisagem. Não tivemos acesso ao projeto e / ou memorial descritivo onde conste o motivo que ensejou a construção do mesmo. Acreditamos que tenha sido construído como apoio aos visitantes da Capela durante as festividades que ali são realizadas.

Na data da vistoria, os banheiros e demais compartimentos estavam trancados e somente foi possível o acesso na área avarandada.

O projeto de revitalização, incluindo a construção nos fundos da Capela, foi elaborado por arquiteto, profissional habilitado a intervir em bens integrantes do patrimônio cultural.



As intenções projetuais do arquiteto atenderam a alguns dos princípios básicos de uma proposta de intervenção junto a edificações históricas, sendo evidenciada a intervenção contemporânea junto ao antigo prédio, utilizando uma linguagem que o profissional julgou adequada. A nova edificação segue altimetria inferior da edificação tombada existente e os materiais de acabamento propostos são discretos. Os principais princípios obedecidos foram:

- Distinguibilidade = a nova inserção deve se diferenciar da antiga, seja por mudanças (sutis) na textura, tonalidade, material ou até mesmo alguma forma textual de informação.
- Diálogo = As intervenções devem dialogar com o conjunto preexistente
- Coadjuvância = A intervenção não deve chamar atenção para si, mas sim valorizar aquilo que é autêntico. Deve ser o mais discreta possível.

A nova construção configura-se como um "pano de fundo da edificação, sem prejuízo grave à sua ambiência. Entretanto, houve prejuízo a visibilidade do bem tombado a partir de alguns locais do município, especialmente no que se refere à fachada dos fundos., contrariando uma das diretrizes estabelecidas pelo Dossiê de Tombamento do bem cultural.

Sendo assim, o profissional responsável pelo projeto de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro deixou de observar as diretrizes estabelecidas para o bem tombado em seu Dossiê de Tombamento. Da mesma forma, os conselheiros anuíram à sua construção, desconsiderando o impacto que a inserção de uma edificação no perímetro de tombamento do bem poderia causar à sua visibilidade.

6. Conclusões e Sugestões:

O tombamento de um bem cultural tem como um dos seus objetivos assegurar a proteção e conservação daquele bem de interesse cultural às futuras gerações, especialmente no que se refere à sua imagem e ambiência. Não significa o “congelamento” do conjunto, mas define que qualquer intervenção nele realizada deva ser precedida de autorização do órgão de proteção competente objetivando evitar danos irreversíveis ao acervo cultural.

As necessidades de uso vão mudando ao longo da existência do bem cultural e a edificações tem que se adequar aos novos tempos. Entretanto, estas adequações não devem mutilar o bem protegido e o seu entorno, devendo se integrar ao conjunto em que se insere de forma harmônica.



O projeto arquitetônico de revitalização do entorno da Capela foi apresentado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em 23/05/2014 pelo arquiteto Bruno Moura⁴, profissional habilitado para intervir em bens integrantes do patrimônio cultural. Na oportunidade, consta em ata que o arquiteto fez uma explicação detalhada do projeto e recebeu algumas sugestões dos presentes, conforme se depreende na ata da XXXVI reunião.

Em reunião do COMPAC realizada em 9 de julho de 2015 foi comunicado que seriam feitas algumas alterações no projeto de revitalização da Capela, para posterior licitação da obra e em reunião realizada em 24 de setembro de 2015 foi apresentado o projeto final de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro e foi comunicado aos conselheiros que a licitação para execução da obra seria realizada no dia 1º de Outubro.

Este Setor técnico não teve acesso ao projeto arquitetônico da proposta de revitalização. Partindo-se do pressuposto de que o projeto apresentado ao conselho continha todos os elementos que foram construídos, entendemos que, apesar de não haver manifestação expressa ou deliberação formal do Conselho, aprovando ou reprovando o projeto, da forma como consta na ata, entende-se que o projeto de revitalização do entorno foi aprovado pelos presentes, que optaram em deixar para outro momento as intervenções na capela propriamente dita.

As intenções projetuais do arquiteto atenderam a alguns dos princípios básicos de uma proposta de intervenção junto a edificações históricas, entretanto, entendemos que tanto a proposta elaborada pelo arquiteto quanto a aprovação do projeto pelo COMPAC se deu sem observância de diretriz estabelecidas pelo Dossiê de Tombamento, onde é recomendado que devem ser impedidas novas edificações dentro do perímetro de entorno ao tombamento que descaracteriza o contexto ou impeça ou prejudique a sua visibilidade e imponência. Conforme exposto, apesar da qualidade técnica do projeto executado, a inserção prejudicou a visualização da capela a partir de alguns pontos do município.

Ressaltamos que a inserção do anexo, supostamente trouxe e trará benefícios aos usuários do local, tendo em vista que cria espaços de apoio, possibilitando a fruição do local com mais conforto. Entretanto, deve permanecer disponível à utilização da comunidade, em perfeitas condições de uso.

Por todo o exposto, é necessário certificar junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural se a construção existente nos fundos da igreja consta no projeto de revitalização, que foi aprovado por aquele conselho. Caso não conste, esta informação

⁴ Neste ponto, é importante ponderar que a Resolução CAU nº 21/2012 considera o Patrimônio Histórico e Cultural um dos campos de atuação para o arquiteto e urbanista. Deste modo, o profissional responsável pelo projeto de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro possuía qualificação formal para o desempenho da função.



deverá ser enviada a este Setor Técnico para elaboração de nota técnica complementar.

Considerando que, no entendimento deste Setor Técnico, houve aprovação do projeto de revitalização do entorno da Capela pelo COMPAC,

Considerando a qualidade técnica do projeto executado,

Considerando os benefícios à fruição do bem cultural tombado com a inserção dos espaços de apoio existentes no edifício anexo,

Considerando que os prejuízos à visibilidade do bem cultural a partir de alguns pontos do município ocorrem somente na visada posterior do prédio, configurando-se em prejuízo parcial à visibilidade,

Caso o edifício anexo conste no projeto aprovado pelo COMPAC, somos favoráveis à sua permanência no local.

Pelo descumprimento às diretrizes estabelecidas pelo Dossiê de Tombamento, causando prejuízo parcial à visibilidade do bem cultural, este Setor Técnico recomenda que sejam adotadas medidas compensatórias no próprio bem cultural impactado.

A Capela do Cruzeiro apresenta danos pontuais que foram apontados quando da elaboração do laudo de estado de conservação, datado de 2010, que integra o Dossiê de Tombamento. Ciente da existência destas patologias, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deu preferência à realização das obras de revitalização do entorno da Capela do Cruzeiro, que apesar de solucionar alguns danos externos apontados pelo laudo, não contemplou intervenções na área interna da capela. As patologias apontadas no laudo permanecem no imóvel, conforme apontado pelo Laudo de Vistoria nº 35/2018, elaborado pelo Setor Técnico desta Promotoria.

Portanto, como medida compensatória pelo prejuízo à visibilidade do bem tombado, recomendamos que seja elaborado projeto de intervenção na Capela do Cruzeiro, prevendo minimamente, a realização dos serviços abaixo elencados:

1. Elaboração e execução de projeto elétrico, seguindo as normas da ABNT.
2. Revisão completa da cobertura, com substituição dos elementos que se encontrarem danificados, preservando as características originais da edificação.
3. Solução dos problemas de umidade existentes, com posterior realização da pintura das alvenarias.



4. Recuperação do piso de ladrilhos hidráulicos.
5. Recuperação dos elementos de madeira que se encontram danificados.
6. Instalação de sistema de combate a incêndio e sistema de segurança.
7. Instalação de iluminação cênica para valorizar o bem cultural na paisagem urbana.

Os projetos e serviços deverão ser elaborados e executados por profissionais habilitados e serem previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Dom Joaquim,

7. Encerramento:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP
3951Arquiteta Urbanista – CAU 27713-4